LEI Nº 2182/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

SERGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), sob a seguinte classificação:

010310001.2.001000 – Elaboração e Coordenação Legislativa .....R$ 700,00
3.3.90.35.00.0000- Serviços de Consultoria..... .....R$ 700,00
010310001.2.002000 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas ..... R$ 3.700,00
3.1.90.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil..... .... R$ 600,00
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo ..... R$ 200,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$2.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura das suplementações autorizadas no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária sob a seguinte classificação:
010310001.2.002000–Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas .....R$4.000,00
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R$2.200,00
3.1.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$1.600,00
3.3.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais .....R$ 200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de dezembro de 2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de dezembro de 2005.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração